



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

EDITAL Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
NA MODALIDADE PREGÃO

- 1) Inobstante a plena viabilidade de autoaplicação do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, através de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de todos os interessados que não hesitará em aplicar penalidades aos licitantes que descumprirem o pactuado nesse edital de convocação;
- 2) Em havendo inobservância das normas legais, a Prefeitura Municipal de Vera Cruz se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participar de futuros certames licitatórios;
- 3) A inobservância das formalidades editalícias acarretará a aplicação de sanções previstas, a todos que de algum modo concorrerem para o descumprimento das normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, conforme legislação em vigor;
- 4) Solicitamos que os licitantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos;
- 5) Vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionais e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei e cumpridos os tramites legais;
- 6) Ratificamos a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtorno de maior monta, tanto para a Administração Pública como para os licitantes.

Vera Cruz, 06 de junho de 2019.

Renata Zompero Dias Devito
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

| | | |
|---|----------------------------|--------------------|
| <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/SP</u> | | |
| <u>EDITAL Nº 032/2019</u> <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019</u> <u>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019</u> | | |
| <u>Razão Social:</u> | | |
| <u>Endereço:</u> | <u>Fone:</u> | <u>E-mail:</u> |
| <u>Data:</u> | <u>Carimbo da empresa:</u> | <u>Assinatura:</u> |

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o Fax: (14)3492-3710 ou entregue na própria Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP – Setor de Protocolo – Av. 07 de Setembro, nº 885, das 09:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

EDITAL Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME
PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

EDITAL Nº 032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de junho de 2019

HORÁRIO: a partir das 09h15

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz (Setor de Licitações), localizado à Avenida Sete de Setembro, nº 885, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

A Senhora Renata Zompero Dias Devito, Prefeita Municipal de Vera Cruz/SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 007/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo Licitatório nº 015/2019, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos RENAME pelo período de 12 meses**, para atendimento de necessidades da Diretoria Municipal de Saúde e Higiene, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz (Setor de Licitações), localizado à Av. Sete de Setembro, nº 885, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 25 de junho de 2019, às 09h15** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 6.201, de 11 de novembro de 2017.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos RENAME pelo período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- d) No caso de ME ou EPP deverá ser apresentada declaração de ME/EPP (modelo anexo)

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (data recente da autenticação) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo os mesmos retidos para composição do processo em questão.

3.3 Caso a empresa não apresente qualquer documento solicitado nos itens anteriores, não será credenciada para participação do certame.

Observação¹: *Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento através do qual manifesta interesse em fazer uso das prerrogativas que lhe são conferidas por força da supracitada lei complementar, devendo o respectivo instrumento ser anexado junto ao credenciamento sob pena do impedimento de fazer uso do benefício, conforme modelo Anexo VI, do Edital.*

Observações²:

1. As certidões deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, exceção empresas que se enquadrar nos ditames da Lei Complementar nº 123/06, devendo a futura contratada exibir novas certidões no ato da assinatura do futuro contrato administrativo.
2. As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em observância ao prescrito no art. 43, §1º da LC nº 147/2014, terão tratamento diferenciado, no entanto, as mesmas deverão apresentar todas as certidões solicitadas mesmo estando vencidas e/ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão da Comissão Municipal de Licitações, que declarar a empresa (ME ou EPP), vencedora do certame, para a regularização junto ao fisco, e emissão de novas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Comissão Municipal de



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

Licitações convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação desta licitação.

3.4 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5 - Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido da Carteira de Identidade (ou documento equivalente), para que assim possa promover a entrega dos envelopes e participar deste procedimento licitatório.

IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Nome da empresa, CNPJ, Endereço

Pregão Presencial nº 007/2019

Processo Licitatório nº 015/2019

Envelope nº 2 - Habilitação

Nome da empresa, CNPJ, Endereço

Pregão Presencial nº 007/2019

Processo Licitatório nº 015/2019

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (data recente da autenticação) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo os mesmos retidos para composição do processo em questão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

FAVOR UTILIZAR ARQUIVO DIGITAL PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (DISPONÍVEL NO MESMO LINK DESTA EDITAL) E ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e e-mail;



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

- b) Número do Processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação com indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital;
- d) **O valor do item cotado deverá conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- e) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- f) Preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, seguro, frete e demais encargos necessários ao atendimento do objeto desta licitação;
- g) **Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis e de forma parcelada**, conforme requisição do setor competente da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, de acordo com a sua necessidade e perdurando o seu interesse, desde a assinatura do respectivo contrato até o limite traçado, conforme as condições estabelecidas neste Edital;
- h) **Declaração de que os itens estão de acordo com o descritivo do edital e;**
- i) **Prazo de validade da proposta** que será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de realização da licitação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, **Estadual e Municipal** (mobiliária) do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de **regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, na forma da lei e;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

*Em se tratando de ME ou EPP será aplicada a regra do art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, ou positiva acompanhada de plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.2 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo);
- b) Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal e na forma da Lei 9.854/1999 (modelo anexo).
- c) Declaração de que os produtos têm rótulos ORIGINAIS, como veiculados nas embalagens.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária local e em validade;
- b) Autorização de funcionamento - AFE - emitida pela ANVISA, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

7.2 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - O preço médio orçado pela Prefeitura consta no Anexo I deste edital.

7.8 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela ou a critério do pregoeiro, visando o princípio da competitividade;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9 - Para efeitos de seleção, será considerado o **menor preço por item**.

7.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

7.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando que a redução mínima entre os lances será de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando apenas um dos participantes confirmar a sua oferta.

7.14 - O Pregoeiro observará o critério de empate para as pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, somente mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, estipulado pelo pregoeiro na sessão do pregão presencial para apresentação dos documentos.

7.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, mesmo que já tenha sido solicitado declínio na etapa anterior, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.23 – DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.23.1 – Em atendimento ao art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14, fica reservada cota percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo a quantidade do item arredondada a maior no caso de fracionamento.

7.23.2 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.23.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.23.4 – Poderá haver reagrupamento dos itens caso haja apenas ME/EPP ou apenas empresas que não se enquadram na categoria de ME/EPP participando do certame.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Caso haja interposição de recurso, o mesmo deve ser protocolado junto ao pregoeiro no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou pelo correio.

8.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.7 – A ata de registro de preços será formalizada e será subscreta pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.8 - A licitante que convocada para assinar a Ata de registro de Preços/Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e serão aplicadas as sanções cabíveis.

8.9 - Colhidas as assinaturas, a Diretoria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

IX - DOS PRAZOS DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2 – Caso o prazo de que trata as condições anteriores não estiver expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a PREFEITURA poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

b) - Se os produtos que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

10.2 - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no edital, **com validade mínima de 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante**, na data da entrega, quando for o caso de produtos com prazo de validade.

10.3 - Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4 - Independentemente da aceitação, a empresa licitante garantirá a origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega dos itens, no endereço informado na autorização de fornecimento, obrigando-se a repor aquele que apresentar danificados, violados ou em estado estranho de conservação ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

10.5 - O município de Vera Cruz/SP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

10.6 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Vera Cruz/SP, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz-sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz-sp.gov.br

esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

10.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Município de Vera Cruz convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado a Administração quando, a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar a Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4.1 - O estabelecido no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes que forem convocados e não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

11.5 - A Ata de Registro de Preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

XII - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

XIII - DOS ENCARGOS

13.1 - Caberá a Prefeitura:

13.1.1 - Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

- 13.1.2 - Impedir que terceiros forneçam o objeto desta licitação;
- 13.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 13.1.4 - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
- 13.1.5 - Atestar a faturas correspondentes, por intermédio do responsável pela Farmácia Municipal, ou outro servidor designado para este fim;

13.2 - Caberá à licitante vencedora:

- 13.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, cales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 13.2.2 - Respeitar as normas de controle de acesso às dependências da Prefeitura de Vera Cruz;
- 13.2.3 - Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Vera Cruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;
- 13.2.4 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 13.2.5 - Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 13.2.6 - Comunicar a Prefeitura de Vera Cruz qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.2.7 - Manter-se, durante todo o período de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação exigidas neste Edital;

XIV - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - O objeto deste Pregão deverá ser entregue, parceladamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da solicitação de compras ou de fornecimento, conforme o caso, nos locais indicados pelo setor competente no momento da solicitação.

14.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

14.2 - A primeira solicitação será fornecida à Contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade em adquirir os medicamentos.

14.3 - **As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, o número do processo, a identificação da licitante vencedora, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.**

14.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

14.5 - **As entregas** deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pelo setor competente no momento da solicitação, respeitando o previsto nos itens, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

14.6 - A empresa deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG), emitida pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.

14.7 - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no edital, **com validade mínima de 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante**, na data da entrega, quando for o caso de produtos com prazo de validade.

14.8 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos medicamentos.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.

15.2 - **Para efeito de pagamento de a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico: prefeituraveracruz.compras@hotmail.com.**

15.2.1 - Na nota fiscal deverá constar o número da Ata.

15.3 - A nota fiscal eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XV começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.

15.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

15.5 - Os preços ofertados e registrados fixos e irrevogáveis e o pagamento será efetuado em moeda corrente do país.

15.6 - Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Diretoria de Saúde

Código de Sistematização: 257

Funcional Programática: 10.301.0031.2013

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

Código de Sistematização: 266
Funcional Programática: 10.301.0031.2058
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 270
Funcional Programática: 10.301.0031.2059
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 273
Funcional Programática: 10.301.0031.2060
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 274
Funcional Programática: 10.301.0031.2062
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 275
Funcional Programática: 10.301.0031.2063
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 283
Funcional Programática: 10.301.0031.2067
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

XVI - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO E DOS PRAZOS DA CONTRATOS

16.1 – Os contratos decorrentes do presente pregão para Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) havendo interesse por parte da Administração, poderá haver acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial, conforme disposto no artigo 65, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;
- c) os acréscimos não poderão exceder o limite legal, no entanto, os limites das supressões poderão ser objeto de acordo entre as partes.

16.2 – Os contratos decorrentes deste pregão para registro de preços obedecerão às regras contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto aos prazos de vigência.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

17.2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.7 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

19.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolando documento no setor competente da Prefeitura.

19.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas.

19.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.

19.11 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração Microempresa;

Anexo VII – Modelo de Proposta e;

Anexo VIII- Minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

19.13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Setor de Licitações ou pelo fone (14)3492-3710.

19.14 - O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.veracruz.sp.gov.br.

19.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Vera Cruz, 06 de junho de 2019.

Renata Zompero Dias Devito
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

FAVOR UTILIZAR ARQUIVO DIGITAL PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (DISPONÍVEL NO MESMO LINK DESTE EDITAL) E ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME PELO PERÍODO DE 12 MESES.

II - DESCRIÇÃO

ATÉ O ITEM 36: LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A PARTIR DO ITEM 37: COTA RESERVADA - exclusiva para ME/EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | QTD. | Preço Médio Unitário |
|------|-----------------------------------|-------|--------|----------------------|
| 1 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | CP | 50.400 | 0,09833 |
| 2 | ACIDO VALPROICO 250MG | CPR | 19.800 | 0,772 |
| 3 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML | FR | 540 | 14,55333 |
| 4 | AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO | FR | 900 | 9,97 |
| 5 | AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO | FR | 630 | 8,65333 |
| 6 | AMOXICILINA 500MG | CAP | 45.000 | 2,882 |
| 7 | ANLODIPINA 5MG | CAP | 27.000 | 0,45333 |
| 8 | BAMIFILINA 300MG | UN | 2.700 | 1,8185 |
| 9 | BAMIFILINA 600MG | CPR | 2.700 | 2,85267 |
| 10 | BIPERIDENO 2MG | CP | 40.500 | 0,43667 |
| 11 | BISOPROLOL 5MG | CPR | 6.300 | 2,179 |



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

| | | | | |
|----|--|------|--------|-----------------|
| 12 | BROMOPRIDA GTS 20ML | FRS | 1.350 | 10,54333 |
| 13 | CARBAMAZEPINA 200MG | UN | 54.000 | 0,55767 |
| 14 | CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG 100ML PEDIATRICO | FR | 540 | 20,36667 |
| 15 | CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE | FR | 1.170 | 16,74 |
| 16 | CARBOCISTEINA 20MG/ML | FR | 630 | 12,25 |
| 17 | CARVEDILOL 12,5 MG | CAPS | 3.240 | 0,76233 |
| 18 | CARVEDILOL 25 MG | CAPS | 5.400 | 1,05 |
| 19 | CARVEDILOL 6,25 MG | CAPS | 5.400 | 0,63333 |
| 20 | CARVEDILOL 3,125MG | CPR | 2.700 | 0,56433 |
| 21 | CILOSTAZOL 50MG | UN | 5.400 | 1,50533 |
| 22 | CIPROFLOXACINO 500MG | CPR | 4.500 | 1,71933 |
| 23 | CILOSTAZOL 100MG | CPR | 8.100 | 1,47 |
| 24 | CLONAZEPAM 2,5MG 20 ML | FR | 1.800 | 9,39 |
| 25 | CLOPIDOGREL 75MG | CPR | 6.300 | 1,79867 |
| 26 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA | CPR | 9.000 | 0,79833 |
| 27 | ESPIRONOLACTONA 25MG | CAP | 900 | 0,57333 |
| 28 | FLUOXETINA 20 MG | CPR | 99.000 | 1,002 |
| 29 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML | AMP | 990 | 14,63 |
| 30 | LEVOTIROXINA SODICA 88MCG | CPR | 4.500 | 0,41 |
| 31 | METILFENIDATO 10MG | CPR | 1.350 | 1,49 |
| 32 | METILFENIDATO LA 20MG | CPR | 810 | 0,00 |
| 33 | NORFLOXACINO 400MG | CPR | 2.700 | 1,60233 |
| 34 | PREDNISOLONA 3MG/ML | FR | 1.980 | 11,45667 |
| 35 | PREGABALINA 75MG | CPR | 5.400 | 3,227 |



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

| | | | | |
|----|--|------|--------|-----------------|
| 36 | PROMETAZINA 25MG | UN | 18.000 | 0,324 |
| 37 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | CP | 5.600 | 0,09833 |
| 38 | ACIDO VALPROICO 250MG | CPR | 2.200 | 0,772 |
| 39 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML | FR | 60 | 14,55333 |
| 40 | AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO | FR | 100 | 9,97 |
| 41 | AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO | FR | 70 | 8,65333 |
| 42 | AMOXICILINA 500MG | CAP | 5.000 | 2,882 |
| 43 | ANLODIPINA 5MG | CAP | 3.000 | 0,45333 |
| 44 | BAMIFILINA 300MG | UN | 300 | 1,8185 |
| 45 | BAMIFILINA 600MG | CPR | 300 | 2,85267 |
| 46 | BIPERIDENO 2MG | CP | 4.500 | 0,43667 |
| 47 | BISOPROLOL 5MG | CPR | 700 | 2,179 |
| 48 | BROMOPRIDA GTS 20ML | FRS | 150 | 10,54333 |
| 49 | CARBAMAZEPINA 200MG | UN | 6.000 | 0,55767 |
| 50 | CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG 100ML PEDIATRICO | FR | 60 | 20,36667 |
| 51 | CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE | FR | 130 | 16,74 |
| 52 | CARBOCISTEINA 20MG/ML | FR | 70 | 12,25 |
| 53 | CARVEDILOL 12,5 MG | CAPS | 360 | 0,76233 |
| 54 | CARVEDILOL 25 MG | CAPS | 600 | 1,05 |
| 55 | CARVEDILOL 6,25 MG | CAPS | 600 | 0,63333 |
| 56 | CARVEDILOL 3,125MG | CPR | 300 | 0,56433 |
| 57 | CILOSTAZOL 50MG | UN | 600 | 1,50533 |
| 58 | CIPROFLOXACINO 500MG | CPR | 500 | 1,71933 |
| 59 | CILOSTAZOL 100MG | CPR | 900 | 1,47 |



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

| | | | | |
|----|----------------------------------|-----|--------|-----------------|
| 60 | CLONAZEPAM 2,5MG 20 ML | FR | 200 | 9,39 |
| 61 | CLOPIDOGREL 75MG | CPR | 700 | 1,79867 |
| 62 | ESCOPOLAMINA + DAPIRONA | CPR | 1.000 | 0,79833 |
| 63 | ESPIRONOLACTONA 25MG | CAP | 100 | 0,57333 |
| 64 | FLUOXETINA 20 MG | CPR | 11.000 | 1,002 |
| 65 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML | AMP | 110 | 14,63 |
| 66 | LEVOTIROXINA SODICA 88MCG | CPR | 500 | 0,41 |
| 67 | METILFENIDATO 10MG | CPR | 150 | 1,49 |
| 68 | METILFENIDATO LA 20MG | CPR | 90 | 0,00 |
| 69 | NORFLOXACINO 400MG | CPR | 300 | 1,60233 |
| 70 | PREDNISOLONA 3MG/ML | FR | 220 | 11,45667 |
| 71 | PREGABALINA 75MG | CPR | 600 | 3,227 |
| 72 | PROMETAZINA 25MG | UN | 2.000 | 0,324 |

III - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A empresa vencedora deverá disponibilizar o objeto desta licitação mediante **entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis e de forma parcelada**, conforme requisição do setor competente da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, de acordo com a sua necessidade e perdurando o seu interesse, desde a assinatura do respectivo contrato até o limite traçado, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada nos locais indicados pelo setor competente no momento da requisição, respeitando o previsto nos itens, correndo por conta da contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCURAÇÃO

(modelo)

Pelo presente instrumento _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal adiante assinado Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, outorgando-lhe os poderes da clausula **ad judicium et extra** para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do Processo licitatório nº _____, instaurado sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____, pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, nos termos constantes do Edital nº _____, podendo referido(a) procurador(a) encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes a sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do Outorgante
(Firma Reconhecida do Outorgante)
(Documento devidamente autenticado)



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que impeçam a habilitação no Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, referentes à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

Local e data.

Assinatura Responsável

OBS: emitir em papel que identifique a empresa participante.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (OBS₁)

Local e data.

Assinatura representante legal

OBS₁:*Em caso afirmativo, deixar a ressalva e assinar, caso não empregue menor retirar a ressalva

OBS₂: emitir em papel que identifique a empresa participante.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

Nós, da empresa _____, inscritos no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, afirmamos que estamos cientes de todos os termos do Edital nº ____, referente ao Pregão Presencial nº ____, Processo Licitatório nº ____, da Prefeitura de Vera Cruz/SP e, ainda, cumprimos todas as exigências contidas no mesmo.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

OBS₁: Esta declaração é um documento de credenciamento da empresa, ou seja, **deverá vir fora do envelope**
OBS₂: emitir em papel que identifique a empresa participante.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única desta Lei Complementar.

Declaro, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por se verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

OBS₁: Esta declaração é um documento de credenciamento da empresa, ou seja, **deverá vir fora do envelope**

OBS₂: emitir em papel que identifique a empresa participante.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

FAVOR UTILIZAR ARQUIVO DIGITAL PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (DISPONÍVEL NO MESMO LINK DESTE EDITAL) E ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (MODELO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unit | QTD | Valor | | MARCA |
|------|-----------|------|-----|----------|-------|-------|
| | | | | Unitário | Total | |
| XX | XXXXXXXX | XXX | XXX | R\$ | R\$ | |

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e e-mail;
- Número do Processo e do Pregão Presencial;
- Descrição do objeto da licitação com indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de referência deste edital;
- O valor do item cotado deverá conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- Preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, seguro, frete e demais encargos necessários ao atendimento do objeto desta licitação;
- Prazo de entrega 5 (cinco) dias úteis e de forma parcelada, conforme requisição do setor competente da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, de acordo com a sua necessidade e perdurando o seu interesse, desde a assinatura do respectivo contrato até o limite traçado, conforme as condições estabelecidas neste Edital;
- Declaração de que os itens estão de acordo com o descritivo do edital e;
- Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz-sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz-sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME PELO PERÍODO DE 12 MESES.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/SP

VALIDADE: 12 MESES

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.887.078/0001-80, com sede na Av. 07 de Setembro, nº 815, Centro, Vera Cruz, São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora **Renata Zompero Dias Devito**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.635.012-0. e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.050.858-04, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos das Leis nº8.666/1993 e nº10.520/2002, do Decreto nº3.204, de 15/08/2014, bem como do edital de Pregão Presencial nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:.....

Representante Legal:

CPF:

Contato:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo:

XXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA, PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2019**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter durante toda a vigência deste registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Os itens relativos ao objeto da licitação deverão ser entregues no local indicado pelo setor competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da Autorização de compras ou de Fornecimento, conforme o caso, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior, e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. **O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será o(a) senhor(a) xxxxxxxxxx e na sua ausência, servidor (a) por ele designado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.**

2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.

3. **Para que o pagamento seja realizado, a nota fiscal/fatura (constando o número desta ATA) deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico: prefeituraveracruz.compras@hotmail.com**

4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

5. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a PREFEITURA poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

b) - Se os produtos que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

- c) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6. - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no edital, **com validade mínima de 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante**, na data da entrega, quando for o caso de produtos com prazo de validade.
7. - Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
8. - Independentemente da aceitação, a empresa licitante garantirá a origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega dos itens, no endereço informado na autorização de fornecimento, obrigando-se a repor aquele que apresentar danificados, violados ou em estado estranho de conservação ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
9. - O município de Vera Cruz/SP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
10. - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Vera Cruz/SP, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
11. - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
12. Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
13. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Diretoria de Saúde

Código de Sistematização: 257

Funcional Programática: 10.301.0031.2013

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz-sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz-sp.gov.br

Código de Sistematização: 266
Funcional Programática: 10.301.0031.2058
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 270
Funcional Programática: 10.301.0031.2059
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 273
Funcional Programática: 10.301.0031.2060
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 274
Funcional Programática: 10.301.0031.2062
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 275
Funcional Programática: 10.301.0031.2063
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Código de Sistematização: 283
Funcional Programática: 10.301.0031.2067
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será efetuado conforme as necessidades do setor competente, mediante expedição do Pedido de Fornecimento, do qual constará a **identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, o número do processo, a identificação da licitante vencedora, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.**

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo setor competente.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

3.1 O quantitativo total expresso no Termo de Referência é estimativo e representa a previsão de uso do setor competente pelo período de **12 meses.**

4. Caso seja necessário, nos contratos decorrentes do registro de preços, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

7. Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8. A Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10. Fica designado como gestor da presente ata o(a) senhor(a) xxxx.

11. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

12 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

_____, __ de _____ de 2019.

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXX
GESTOR(A) DA ATA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-000 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita-prefeitura@veracruz.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos RENAME pelo período de 12 meses.

ADVOGADO(S):*

Na qualidade de Prefeitura e detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e Data

Prefeitura

Detentora

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.